

## Renato Alfaia Pereira

---

**De:** SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações  
**Enviado em:** quarta-feira, 27 de março de 2019 16:56  
**Para:** 'pronorteconstrucoes@gmail.com'  
**Cc:** SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTO - SOMA DE ATESTADOS

**Sinalizador de acompanhamento:**

**Status do sinalizador:** Acompanhar  
Sinalizada

Prezada Shirlei,

Conforme manifestação da unidade técnica competente, *“a interpretação aceitável deve ser a possibilidade de apresentação pelos licitante de execuções de pavimentação para garagens ou vias em piso intertravado (bloquetes) com área mínima de 1.000,00 m<sup>2</sup>, por meio de UM ou MAIS ARTs/CATs, permitindo, assim, a soma dos documentos”*.

Por oportuno, informo que tanto o esclarecimento quanto a resposta serão registradas no Comprasnet e no sítio eletrônico da SJRO, para fins de transparência e publicidade.

Atenciosamente,

 **Renato Alfaia Pereira**  
Seção de Compras e Licitações  
Seção Judiciária do Estado de Rondônia  
Fone: (69) 3211-2452

---

**De:** NUASG-RO - Núcleo de Administração de Serviços Gerais  
**Enviada em:** terça-feira, 26 de março de 2019 16:59  
**Para:** SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações; SEREN-RO - Serviço de Engenharia  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTO - SOMA DE ATESTADOS

Prezado Renato,

Esclarecendo a dúvida do licitante quanto a possibilidade de soma ou não de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou Certidões de Acervo Técnico – CAT, a fim de comprovar a execução de pavimentação para garagens ou vias em piso intertravado (bloquetes) com área mínima de 1.000,00 m<sup>2</sup>, exigida no item 66 do Edital do Pregão Eletrônico n. 05/2019, em contradição ao estipulado no item seguinte (67), que veda a soma de CAT/ART, informo que houve um equívoco quando da redação do Termo de Referência (10.1, alíneas “b” e “e”, e 10.2), o qual serviu de base para as regras da qualificação técnico operacional.

Tendo em vista a menor complexidade na execução do objeto, a interpretação aceitável deve ser a possibilidade de apresentação pelos licitante de execuções de pavimentação para garagens ou vias em piso intertravado (bloquetes) com área mínima de 1.000,00 m<sup>2</sup>, por meio de UM OU MAIS ARTs/CATs, permitindo, assim, a soma dos documentos.

Atenciosamente,

 **Alex Correa de Leles**  
Analista Judiciário - área Administrativa  
Diretor do Núcleo de Administração de Serviços  
Gerais - NUASG  
Seção Judiciária de Rondônia - SJRO  
Fone (69) 3211-2546  
[alex.leles@trf1.jus.br](mailto:alex.leles@trf1.jus.br)

---

**De:** SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações  
**Enviada em:** terça-feira, 26 de março de 2019 12:09  
**Para:** NUASG-RO - Núcleo de Administração de Serviços Gerais; SEREN-RO - Serviço de Engenharia  
**Cc:** SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações  
**Assunto:** ENC: ESCLARECIMENTO - SOMA DE ATESTADOS

Senhor diretor do NUASG,

Trata-se de pedido de esclarecimento sobre as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 05/2019 e anexos, cujo objeto é a pavimentação do estacionamento externo da SJRO, precisamente com relação à comprovação da qualificação técnica no certame.

Isso porque o edital, em seu item 66, alíneas “b” e “e”, permite a apresentação de um ou mais documentos para comprovação da condição exigida para a habilitação no certame ao passo em que o item 67 veda o somatório de documentos para verificação de atendimento das exigências técnicas, causando dúvidas sobre a possibilidade, ou não, de uso conjunto da documentação.

Na oportunidade, informo que os dispositivos foram originados dos itens 10.1, alíneas “b” e “e”, e 10.2 do termo de referência.

Respeitosamente,



**Renato Alfaia Pereira**  
Seção de Compras e Licitações  
Seção Judiciária do Estado de Rondônia  
Fone: (69) 3211-2452

---

**De:** pronorte construcoes [<mailto:pronorteconstrucoes@gmail.com>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 25 de março de 2019 15:40  
**Para:** SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO - SOMA DE ATESTADOS

Boa tarde! Renato,

em análise ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 05/2019 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia de pavimentação do estacionamento externo na sede da Seção Judiciária de Rondônia, restou dúvida nos Itens 66 letra 'e' e Item 67, quanto a soma de Atestados de Capacidade Técnico Operacional, existe ou não a possibilidade dessa soma? Notou-se que a execução deste serviço não é de tanta complexidade.

Atenciosamente,

Shirlei